



TRÁFICO DE ESTUPEFACIENTES E TRÁFICO DE SUBSTÂNCIAS E MÉTODOS PROIBIDOS .

O Ministério Público, no Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP) deduziu acusação contra um arguidos imputando-lhe a prática de um crime de tráfico de estupefacientes, e de um crime de tráfico de substâncias e métodos proibidos.

De acordo com a acusação, foram apreendidas as quantias monetárias de 61.460,00€ (sessenta e um mil, quatrocentos e sessentas euros) e de 32.080,00€ (trinta e dois mil, e oitenta euros), ambas em numerário.

Também foram apreendidas 5 embalagens de canábis com o peso líquido de 463,982 gramas, correspondente a um total de 1.504 doses diárias individuais, uma embalagem de canábis com o peso de 8,952 gramas e correspondente a um total de 41 doses diárias individuais, uma embalagem de canábis com o peso líquido de 19,326 gramas e correspondente a um total de 80 doses diárias individuais, uma embalagem de cocaína com o peso líquido de 10,099 gramas, com um grau de pureza de 92,2 %, correspondente a um total de 80 doses diárias individuais, um frasco com 10.000 (dez mil) mililitros de fenilproprianato de nandrolona e oximetolona e um frasco contendo no seu interior 10.000 (dez mil) mililitros de drostranolona, trenbolona e testosterona.

O Ministério Público procedeu à liquidação de património incongruente para efeitos e perda alargada no montante de 153.452,71€ (cento cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois euros, e setenta e um céntimos).

Para garantia do pagamento dessa quantia foram arrestados os saldos de duas contas bancárias, um veículo automóvel e as quotas de duas sociedades comerciais.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

O Ministério Público dirigiu a investigação, coadjuvado pela Polícia Judiciária-UNCC.

O Ministério Público ordenou a extração de certidão para instauração de inquérito autónomo, contra 5 arguidos para aplicação do instituto da suspensão provisória do processo, pelo crime de detenção de arma proibida.

NUIPC 99/20.3VLSB

Data da acusação: 04-10-2024